



ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PRESIDENTE DO IPVEL

CONTRATO Nº: 00002/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO E JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Instituto de Previdência do Município de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 05.634.455/0001-82, neste ato representada pelo Presidente do Ipvel Sileide Costa da Silva, Brasileira, Casada, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, 15 - 1º Andar - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 049.099.654-08, Carteira de Identidade nº 6093271 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME - R SENADOR PAULO PESSOA GUERRA, 259 - SANTO ANTONIO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por Jose Cristovam da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 259, Santo Antônio - Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 6255691 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vertente do Lério - IPVEL, com a finalidade de atender às necessidades de execução dos serviços em atendimento a legislação Federal e Municipal, incluindo o fornecimento de licenciamento de software para processamento da contabilidade e folha de pagamento.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00001/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 2.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

01.00 - Ipvel - Instituto Previdenciário de Vertente do Lério

04.122.0901.2109.0000 Manutenção das Atividades de Gestão Administrativa

